



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**

**DECRETO Nº 4433, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Dispõe sobre prazo de vencimento para pagamento do IPTU/TSU e taxa de localização e funcionamento.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 104 da Lei Municipal nº 123/2002.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento da cota única do imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Localização e Funcionamento para o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** O desconto a ser concedido no ato do pagamento é de 15% (quinze por cento) para o IPTU/TSU e de 10% (dez por cento) para taxa de localização e funcionamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto nº 4.427/2012.

**Publique-se. Registre-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 28 de Dezembro de 2.012

**Edival José Petri**



PREFEITURA DE  
**ANCHIETA**  
PREFEITO MUNICIPAL